



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P004132180251

Data : 30/08/2018 Hora : 16:02:59

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0001357-30.2012.815.0251

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : PATOS

Vara : 5A. VARA PATOS

Classe : PROCEDIMENTO SUMARIO

Assunto : SEGURO

Parte(s) Peticionante(s):

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT

Guia : 252018601997

Localizador: PZ 14/09/18



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS/PB

Processo: 00013573020128150251

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DENNYS LACERDA DE ARAUJO MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Consoante se verifica no dispositivo da r. decisão de fls., a impugnação fora acolhida parcialmente, reconhecendo como devido ao exequente o total de R\$11.091,42 (onze mil e noventa e um reais e quarenta e dois reais), assim, como houve garantia de juízo no total de R\$14.620,27 (quatorze mil seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos), há de ser devolvido ao Réu, impugnante o valor de **R\$3.528,85 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

Desta forma, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante de R\$3.528,85 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

PATOS, 30 de agosto de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477